



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, na cidade de Novais, representado pela Prefeita Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, CPF. nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110, estabelecida à Rua Major João Batista Novaes N.º 726, na cidade de Novais-SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, o Sr. **VAGNER JOSÉ SIVIERO**, portador do RG nº 18.879.205 e do CPF. 076.525.288-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em razão da Inexigibilidade de licitação ratificada conforme despacho de 08 de maio de 2020 e publicação no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2020, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de 77.500 (setenta e sete mil e quinhentos) litros de gasolina, 50.500 (cinquenta mil quinhentos) litros de Etanol e 266.000 (duzentos e sessenta e seis mil) litros de Óleo Diesel.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1.- O prazo de entrega dos produtos será diária durante o período contratual;

2.2.- O produto será fornecido diretamente através do abastecimento dos veículos e máquinas oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almoxarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1.- O presente Contrato terá vigência durante o período de 11 de maio de 2020 tendo o seu término previsto para 10 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

3.2.- O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação por escrito e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas e atos pertinentes juntados ao

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para cada litro de gasolina; R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para cada litro de Etanol; e de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), para cada litro de Óleo Diesel.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 1.265.725,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha
02.01	04.122.0002.2004	3.3.90.30.01	Coord. Geral do Poder Executivo	04
02.02	04.122.0003.2006	3.3.90.30.01	Coord. e Manut. da Divisão Administrativa	20
02.04	12.361.0006.2010	3.3.90.30.01	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	55
02.04	12.361.0006.2010	3.3.90.30.01	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental	56
02.04	12.361.0006.2011	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar	69
02.04	12.361.0006.2011	3.3.90.30.01	Manutenção do Transporte Escolar	70
02.05	12.362.0010.2017	3.3.90.30.01	Manut. Transporte Escolar Ensino Médio	117
02.05	12.362.0010.2017	3.3.90.30.01	Manut. Transporte Escolar Ensino Médio	118
02.05	12.782.0010.2018	3.3.90.30.01	Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante	128
02.07	12.361.0006.2027	3.3.90.30.01	Fundeb- Manutenção do Ensino Fundamental	161
02.08	10.301.0012.2036	3.3.90.30.01	Manutenção da Atenção Básica à Saúde	222
02.08	10.301.001.2064	3.3.90.30.01	Estratégia Saúde da Família	257
02.08	10.304.0014.2040	3.3.90.30.01	Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde	291
02.09	08.243.0016.2042	3.3.90.30.01	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	305
02.10	08.244.0017.2043	3.3.90.30.01	Promoção da Proteção Social Básica	329
02.10	08.334.0019.2047	3.3.90.30.01	Concessão de Passe ao Trabalhador	354
02.12	15.452.0023.2050	3.3.90.30.01	Manutenção dos Serviços Urbanos	378
02.13	15.452.0023.2054	3.3.90.30.01	Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos	446
02.12	26.782.0024.2051	3.3.90.30.01	Conservação das Estradas Vicinais	400
02.14	20.606.0027.2055	3.3.90.30.01	Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	455
02.14	20.606.0027.2055	3.3.90.30.01	Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	456
02.17	27.812.0009.2058	3.3.90.30.01	Manutenção e Des. Atividades Esport. Rec e Lazer	485

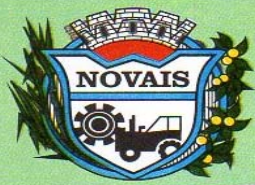
4.3.- No(s) exercício(s) seguinte(s) onerará as dotações correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1.- Os valores dos produtos objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário dos produtos não caracteriza alteração contratual, e serão registradas no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

**Fone: (17) 3561-8780**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1.- Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, máquina ou equipamento, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

6.2.- O Setor de Almoxarifado autorizará a emissão das Notas Fiscais, semanalmente, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.- O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme a entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal ou fatura dos produtos, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de almoxarifado, de que os produtos foram efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.- atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Foro da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 13/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de maio de 2020.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

### SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP CONTRATADA

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43

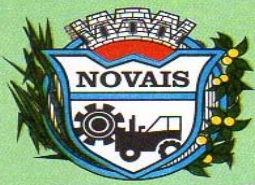


## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP Extrato de Contrato

Contrato nº 07/2020; Processo de Licitação nº 13/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP – CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: Siviero & Siviero Ltda – EPP, CNPJ. nº 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110; Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol) destinados ao abastecimento direto em bombas, de toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, para o período de doze meses; Vigência: 11/05/2020 a 10/05/2021; Elemento Econômico: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; Valor Global Estimado: R\$ 1.265.725,00; Prefeitura Municipal de Novais, 08 de maio de 2020. Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal.-PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP  
CONTRATO Nº: 07/2020

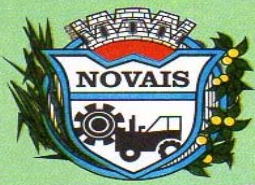
OBJETO: Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 08 de maio de 2020.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: VAGNER JOSÉ SIVIERO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 076.525.288-01 RG: 18.879.205 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/02/1967

Endereço residencial completo: Rua Aquidauana, 456 - Bairro Jardim Sales, CEP: 15.804-310, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [postonovais@hotmail.com](mailto:postonovais@hotmail.com)

E-mail pessoal: [postonovais@hotmail.com](mailto:postonovais@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-1208

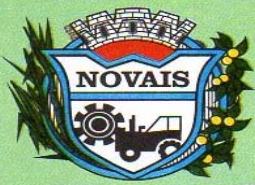
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP  
CNPJ Nº: 00.378.858/0001-94

CONTRATO Nº: 07/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

OBJETO: Fornecimento de Etanol, Gasolina e Óleo Diesel visando o abastecimento da frota de veículos e máquinas de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Novais, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

VALOR (R\$): 1.265.725,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 08 de maio de 2020.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**